



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-feira 20 de Junho de 2023 - Ano XI - Edição 2472 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COMODATO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE NOVA CRUZ-RN.**

**COMODATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08.144.784/00001/33, com sede na rua José Luis Moreira, 185- Centro-Nova Cruz-RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Flávio César Nogueira, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 914.478.364-72, portador do RG nº 1.400.429 SSP/RN, com endereço para notificações e comunicações na rua José Luis Moreira, 185- Centro-Nova Cruz-RN;

**COMODANTE:** A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Cruz-RN.

**1.2** As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

**1.3** O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Nova Cruz-RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO**

**3.1** Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

**3.2** O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA**

**4.1** O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**5.** São obrigações do **COMODATÁRIO**:

**5.1** Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

**5.2** Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

---

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**5.3** Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

**5.4** Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

**5.5** Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

- a. Empresas Consignatárias;
- b. Órgãos / Secretarias;
- c. Matrículas e margens de servidores;
- d. Contratos existentes;

**5.6** Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

**5.7** Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

**5.8** Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

**5.9** O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

**5.10** O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE****6.1 São obrigações do COMODANTE:**

- a) Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;
- b) Garantir a **integridade e confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- c) Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
- d) Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;
- f) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;
- g) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
- h) Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
- i) É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
- j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

**6.2 Acordo de Nível de Serviço:**

4

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

**6.3** Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

**6.4** Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema **CONSIGFÁCIL** quando requerido;

**6.5** Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema **CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

**6.6** Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

**6.7** Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

**6.8** Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

**6.9** Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

**6.10** Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

---

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

- 6.11** Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 6.12** Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- 6.13** Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
- 6.14** Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- 6.15** Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 6.16** Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;
- 6.17** Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:
- Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;
  - Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
  - Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
- 6.18** Ao final do presente comodato:

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

- a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema **CONSIGFÁCIL**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- b. Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
- c. Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE**

**7.1** A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema **CONSIGFÁCIL** do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

**7.2** Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema **CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

**7.3** O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

**7.4** O prazo para o descarte das informações no Sistema **CONSIGFÁCIL** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema **CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo *Consignações* do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA**

**8.1** O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

**8.2** Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das *Consignatárias* autorizadas a operarem via **CONSIGFÁCIL**, a

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

**CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1** A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

**10.2** O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

**11.1** O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

**12.1** O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1** Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **Partes** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **SERVIDORES PÚBLICOS e demais usuários do sistema CONSIGFÁCIL**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

**13.2** Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

**13.3 Do tratamento dos dados**

**13.3.1** O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO**.

**13.3.2** Os dados pessoais serão tratados pelo **COMODANTE** estritamente para a finalidade da operação e manutenção do sistema licenciado no objeto do contrato de comodato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**13.3.3** As partes concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e tão somente para a tal finalidade, e que cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

**13.3.4** Será assegurado o acesso aos dados, via sistema CONSIGFÁCIL, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo comodante que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.

**13.4 Da obrigação das PARTES**

**13.4.1** O **COMODANTE** garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador(**COMODATÁRIO**);

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. notificar ao **COMODATÁRIO** qualquer reclamação, incidente, alegação de violação de direitos relacionado ao tratamento dos dados pessoais, bem como de ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa objetivando captação de informações relativas ao tratamento dos dados do **ANEXO I**.

#### 13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema **CONSIGFÁCIL** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

#### 13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

---

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**13.5.3** Salvo por expressa autorização, as partes deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

**13.5.4** As partes deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

### **13.6 Da segurança e incidente**

**13.6.1** O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão;

**13.6.2** Como controlador e operador, as partes poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

**13.6.3** Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as partes devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

**13.6.4** Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra Parte por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

**13.6.5** As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.

### **13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais**

**13.7.1** Ao fim da relação jurídica entre as partes ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

**13.7.2** A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO**, o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

### **13.8 Da Responsabilidade e Danos**

**13.8.1** A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra parte e reparar o dano ao titular;

**13.8.2** Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária;

**13.8.3** Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso;

**13.8.4** Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das Partes, a Parte que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira –

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela Parte prejudicada ao longo do processo administrativo.

**13.9 Da Auditoria**

**13.9.1** Durante a vigência do Contrato, uma parte poderá realizar auditoria para confirmar que a outra parte está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência;

**13.9.2** As Partes deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as Partes deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Nova Cruz-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Cruz/RN, 12 de junho de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal de Nova Cruz-RN

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

OTAVIO  
ABRANTES DE SA  
NEY:03671187425

Assinado de forma digital por  
OTAVIO ABRANTES DE SA  
NEY:03671187425  
Dados: 2023.06.19 10:32:34  
-03'00'

**FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**

**Otávio Abrantes de Sá Ney**

CPF: 036.711.874-25

**Diretor Comercial**

Testemunhas:

*Severino N. Oliveira Junior* *Amilhon da Silva Augustinho*

Nome:  
CPF: 095.748.774-69

Nome:  
CPF: 113.773.054-26

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO A

INFORMAÇÕES A SEREM TROCADAS ENTRE O COMODATÁRIO E COMODANTE  
LAYOUT - ARQUIVO DE CARGA (DADOS DOS SERVIDORES)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

Arquivo Carga			Tipo Arquivo: .CSV	
A Folha envia para o ConsigFácil mensalmente os dados do servidor para carga inicial e atualização do servidor.			Separador: (ponto-e-virgula)	
Tipo de Arquivo	Campo	Descrição	Prioridade	Tipo
SERVIDOR	Folha	Código da folha	Obrigatório	Númérico
	Matricula	Numero de matricula do servidor na folha	Obrigatório	Númérico
	CPF	Cadastro de Pessoa Física	Obrigatório	Númérico
	Nome do Servidor	Nome completo do servidor	Obrigatório	Alfanumérico
	Código do Regime	Código do Regime	Recomendado	Alfanumérico
	Regime	Descrição do Regime Ex: Efetivo Prestador de Serviço Concursado Estatutário	Obrigatório	Alfanumérico
	Cargo Estável	1 – Estável 0 – Não Estável	Obrigatório	Númérico
	Data de Admissão	Data de admissão	Obrigatório	Númérico
	Código do Órgão	Numero de identificação do Órgão	Recomendado	Númérico
	Descrição do Órgão	Descrição completo do Órgão	Recomendado	Alfanumérico
	Código do Cargo	Código do cargo do servidor	Opcional	Alfanumérico
	Descrição do Cargo	Descrição do nome do Cargo do servidor	Recomendado	Alfanumérico
	Carteira de Trabalho	Numero da carteira de trabalho	Opcional	Númérico
	PIS	PIS/PASEP	Opcional	Númérico
	Estado Civil	União Estável Casado	Opcional	Alfanumérico
	Nome do Cônjuge	Nome do(a) Parceiro(a) em caso de Casado e União Estável	Opcional	Alfanumérico
	Sexo	Masculino Feminino	Opcional	Alfanumérico
	Nome do Pai	Recomendado para casos de recuperação de senha	Opcional	Alfanumérico
	Nome da Mãe		Opcional	Alfanumérico
	Nacionalidade	País de Origem do servidor	Opcional	Alfanumérico
	Data de Nascimento	Data de Nascimento	Opcional	Númérico
	(RG) Numero	Numero do RG	Opcional	Númérico
	(RG) Órgão Expedidor	Órgão Expedidor do RG	Opcional	Alfanumérico
	(RG) UF	Sigla de UF do RG	Opcional	Alfanumérico
	Escolaridade	Pós-Graduado	Opcional	Alfanumérico
	E-mail	Endereço de E-mail	Recomendado	Alfanumérico
	Celular	Numero de Celular	Recomendado	Númérico
	Telefone	Numero de Telefone Fixo	Recomendado	Númérico
	(Endereço) Rua/Avenida	Endereço residencial do servidor	Opcional	Alfanumérico
	(Endereço) Numero	Numero do endereço	Opcional	Númérico
	(Endereço) Complemento	Complemento do endereço	Opcional	Alfanumérico
	(Endereço) Bairro	Nome do Bairro	Opcional	Alfanumérico
	(Endereço) Cidade	Nome da Cidade	Opcional	Alfanumérico
	UF	Sigla do estado de residência do servidor	Opcional	Alfanumérico
	CEP	Endereço postal	Opcional	Númérico
Código do Banco	Código do Banco	Opcional	Númérico	
Número da Agência	Numero da Agência	Opcional	Númérico	
Número da Conta	Numero da Conta	Opcional	Númérico	
Margem 30%	Valor da margem de empréstimo consignado	Recomendado	Númérico	
Margem 10%	Valor da margem de reserva de cartão	Recomendado	Númérico	
Salario Base	Valor do salário Base	Recomendado	Númérico	
Salario Mínimo	Valor do salário Mínimo	Opcional	Númérico	
Salario Bruto	Valor do salário Bruto	Opcional	Númérico	
Salario Liquido	Valor do salário Liquido	Opcional	Númérico	
Total Desconto Obrigatório	Valor total do desconto obrigatório	Opcional	Númérico	

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO

### LAYOUT - ARQUIVO RETORNO (FOLHA)

Arquivo Carga			Tipo Arquivo:	CSV
A Folha envia o arquivo para o ConsigFácil, os proventos e desconto para atualização de margem e relatório de conciliação.			<b>Separador: ; (ponto-e-vírgula)</b>	
Tipo de Arquivo	Campo	Descrição	Prioridade	Tipo
<b>FOLHA</b>	<b>Folha</b>	Código da folha	<b>Obrigatório</b>	Numérico
	<b>Matricula</b>	Numero de matricula do servidor na folha	<b>Obrigatório</b>	Numérico
	<b>Código da Verba</b>	Código da verba na Folha	<b>Obrigatório</b>	Numérico
	<b>Descrição da Verba</b>	Descrição da verba na Folha	Recomendado	Alfanumérico
	<b>Tipo</b>	D – Desconto V – Vantagem	<b>Obrigatório</b>	Alfanumérico
	<b>Valor</b>	Valor da parcela descontada	<b>Obrigatório</b>	Numérico
	<b>Parcela Restante</b>	Numero de parcelas restante	<b>Obrigatório</b>	Numérico
	<b>Parcela Inicial</b>	Numero da parcelas Inicial	Recomendado	Numérico
	<b>Parcela Atual</b>	Numero da parcelas Atual	Recomendado	Numérico
	<b>Prazo Total</b>	Numero total de parcelas do contrato	Recomendado	Numérico
	<b>Motivo de não Desconto</b>	Motivo de não desconto da Parcela. Ex.: Exonerado, Sem Salário, Transferido, Etc	Recomendado	Alfanumérico

### LAYOUT - ARQUIVO MOVIMENTO

Arquivo Movimento			Tipo Arq.:	CSV	
A Facil Soluções envia arquivo com o movimento do mês para ser importado no sistema de Folha			<b>Separador:   (pipe)</b>		
	Campo	Descrição	Tipo	Tamanho ou Formato	Alinhamento
<b>Dados do Servidor</b>	<b>Matricula</b>	Numero da matricula do servidor na folha	Numérico	9999999999	Direita
	<b>Nome do Servidor</b>	Nome completo do servidor	Alfanumérico	50	Esquerda
	<b>CPF</b>	Cadastro de Pessoa Física	Numérico	999.999.999-99	Direita
<b>Dados das Averbações</b>	<b>Tipo de movimento</b>	- Integral – Todas as movimentações - Diferencial: Inclusão Alteração Exclusão	Alfanumérico	10	Esquerda
	<b>Parcela Atual</b>	Numero da parcela Atual	Numérico	999	Direita
	<b>Prazo Total</b>	Numero total de parcelas do contrato	Numérico	999	Direita
	<b>Parcela Restante</b>	Numero de parcelas restante	Numérico	999	Direita
	<b>Valor</b>	Valor da parcela descontada	Numérico	12,2	Direita
	<b>Obs</b>	Observação	Alfanumérico	22	Esquerda
	<b>Código de Verba</b>	Código da verba na folha Informar se sumariza por verba(evento)	Numérico	999	Direita
	<b>Mês do Movimento</b>	Período do arquivo	Numérico	AAAAMM	Direita

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****DESPACHO  
PROCESSO Nº 1103070/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**

**ASSUNTO:** Requerimento Administrativo – Cancelamento de Registro de Preços

**OBJETO:** Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

de Preços; Considerando, a Cláusula X – a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, a qual dispõe sobre o Cancelamento da Ata de Registro de Preços;  
Contratos; Considerando os descumprimentos das obrigações assumidas, conforme reiteradas Notificações emitidas pelo Gestor de

Considerando o pedido formulado pelo fornecedor SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, os quais solicitam o reequilíbrio econômico financeiro ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Considerando que o pedido de reequilíbrio não deve lograr êxito pois as alegações são infundadas, vez que, quando da participação já se sabia das condições, bem como, não se comprova a alteração dos custos da empresa;

Considerando o parecer jurídico acostado aos autos;

**DETERMINO QUE:**

A notificação da empresa detentora do registro de preços SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI sobre a não concessão do reequilíbrio solicitado, assim como, sobre CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 08/2023 pelo descumprimento das obrigações assumidas.

Cientifique-se a empresa vencedora do certame, para querendo, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme da Lei 8.666/93.

Nova Cruz/RN, 15 de junho de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040302/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040302/2022, firmado em 04/03/2022, com a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.657.875/0001-99; que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO Do trecho da Estrada do Serrote - Comunidade Serrote dos Bezerras, localizada na zona rural do Município de Nova Cruz/RN, Convênio nº 026/2021-SIN/RN; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência dia 04 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 04 DE OUTUBRO DE 2023; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Função: 15 URBANISMO Sub Função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL Projeto/atividade: 1043-DRENAGEM SUPERFICIAL, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS Natureza de despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.7000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17100000-Transferência Especial dos Estados 17490000- Outras vinculações de transferências Região:0001 - Nova Cruz; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha.

Nova Cruz/RN, 16 de setembro de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040302/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021  
PROCESSO Nº 1125003/2021**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 040302/2022, firmado em 04 de março de 2022, com a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99; Que tem por objeto a alteração no contrato nº 040302/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 06/2021, em decorrência de reequilíbrio econômico financeiro no seu objeto, nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, que tem por objeto a para Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO Do trecho da Estrada do Serrote - Comunidade Serrote dos Bezerras, localizada na zona rural do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, CONTRATO Nº 040302/2022; Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA Função: 15 URBANISMO Sub Função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0008 MELHORAMENTO URBANO E REORDENAMENTO RURAL Projeto/atividade: 1043-DRENAGEM SUPERFICIAL, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS Natureza de despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 1.5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.7000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17100000-Transferência Especial dos Estados 17490000- Outras vinculações de transferências - Nova Cruz; Valor: R\$ 72.947,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais ), Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha.

Nova Cruz/RN, 17 de abril de 2023.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL**

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

**PRESIDENTE**  
GILMAR AMADOR

**SECRETÁRIO**  
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA

**MEMBROS**  
THIAGO DE ARAÚJO SILVA  
HELOÍSA MARIA S. ALVES